



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2019-SEAD**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço 0800, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e suas Unidades Administrativas, em conformidade com os requisitos e condições do Termo de Referência.

**PARTICIPAÇÃO:** Disputa Geral

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote

**DATA DE ABERTURA:** 25/11/2019 às 08h30min



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2019-SEAD

**Processo:** 201900005010662.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço 0800, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e suas Unidades Administrativas, em conformidade com os requisitos e condições do Termo de Referência.

**Participação:** Disputa Geral

**Modalidade:** Pregão

**Forma:** Eletrônica

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Lote

**Fontes Orçamentárias:** 2019.18.01.04.122.4001.4001.03 (100)

**Data da abertura:** 25/11/2019.

**Horário:** 08h30min (Brasília/DF, UTC -03:00)

**Local de realização:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Obtenção do Edital:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br)

**Informações:** (62) 3201-5785

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira  
Pregoeiro – Portaria nº 084/2019-SEAD



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019–SEAD**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 084/2019, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 20.489/2019 (no que couber), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço 0800, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e suas Unidades Administrativas, em conformidade com os requisitos e condições do Termo de Referência.

**1.2.** Os quantitativos do objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**1.3.** Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**1.4.** Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**1.5.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

## **2. DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **25/11/2019** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**2.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08h30min e 10h30min** do dia **25/11/2019**.

**2.3.** A fase competitiva (lances) terá início, para todos os lotes, as **10h40min** do dia **25/11/2019**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 9.5 deste edital) para o lote 01 a partir das **10h50min** e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais itens com intervalo de **10 minutos** entre eles.

**2.4.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.5.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**3.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**3.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, Gerência de Compras Governamentais da Secretaria de Estado da Administração, no seguinte endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Leste, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia-Goiás ou via e-mail: [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br)

**3.3.1.** Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimento sem a devida identificação e assinatura do responsável.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**3.4.** Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO.

**4.2.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.4.** Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União - CGU constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;
- e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ constante



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

no portal da internet [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;

f) Empresa que constar no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás constante no portal da internet [aplicacao.sefaz.go.gov.br/post/ver/228695](http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/post/ver/228695).

g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação; e

l) Empresa que esteja reunida em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para esse objeto.

**4.4.1.** Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

**4.4.1.1.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 4.4.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.4.1.2.** O disposto no item 4.4.1 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, a Pregoeira e à Equipe de Apoio.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**5. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO**

**5.1.** Os interessados não cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR deverão providenciar seu cadastramento no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos do art. 5º, § 7º e 8º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

**5.1.1.** Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

**5.1.2.** O simples pré-cadastro no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “homologado”.

**5.2.** Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6629 e (62) 3201-6625.

**5.3.** Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular.

**5.3.1.** Em atenção ao parágrafo 2º, art. 13, do Decreto Estadual nº 7.468/2011 e a Instrução Normativa nº 04/2011-GS, o fornecedor cadastrado com status “Credenciado” e declarado vencedor deverá apresentar todos os documentos necessários à liberação do CRC, com status “Homologado”, como condição obrigatória para sua contratação.

**5.3.2.** A relação de documentos e os locais para entrega encontram-se disponíveis no banner “Cadastro de Fornecedor”, na área pública do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**5.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## 6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**6.1.** É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado esteja cadastrado no CADFOR e que realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação (login) e senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o interessado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**6.3.** O credenciamento só poderá ser realizado por licitantes cujo cadastro no CADFOR estejam na situação “homologado” ou “credenciado” (conforme item 5.3) nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11.

**6.4.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**6.5.** Informações complementares para operação no sistema eletrônico poderão ser obtidas por meio do telefone (62) 3201-6515.

## 7. DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS

**7.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada lote e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**7.2.** As propostas deverão ser registradas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas no item 2.2 deste Edital, indicando-se o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE DE INTERSSE.**

**7.3.** O sistema ComprasNet possibilita à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2.2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

**7.4.** A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**7.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o término da fase de registro eletrônico de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Na data e horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances.

**9.2.** Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE DE INTERESSE**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**9.4.** Não serão aceitos, dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**9.5.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**9.6.** A fase de lances terá duas etapas:

a) A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes;

b) Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após o aviso de fechamento iminente dos lances citado no item acima, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, o sistema finalizará



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

definitivamente a fase de lances somente quando o sistema ficar sem receber novos lances por um período superior a 60 segundos.

**9.7.** Após encerradas as operações referidas no item 9.5, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**9.8.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**9.7.** Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.7.1.** Observado o disposto no subitem 9.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I.** A microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

**II.** O direito de preferência previsto no inciso I. será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;

**III.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

**IV.** Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.7.2.** O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**9.7.3.** Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir o benefício.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

**9.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**9.9.** Somente se aplicará o procedimento previsto no subitem 9.7 quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.10.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**9.11.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem como decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.12.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente detentor da melhor oferta para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.14.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**9.15.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.15.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

**9.16.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**9.17.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br).

**9.18.** Se houver empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios, nessa ordem:

- a) O disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993; e
- b) Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**9.19.** Quando nenhuma das licitantes apresentar proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

**9.20.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1.** Após o encerramento da fase de lances, o licitante melhor classificado deverá apresentar a proposta comercial atualizada de acordo com o último lance ofertado, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, sob pena de desclassificação.

**10.2.** As propostas deverão atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

**10.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.5.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.6.** Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

**10.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**10.8.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**10.9.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**10.10.** Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 11.8, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

**10.9.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações (modelo Anexo III):

- a) nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
- b) para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES
- c) n.º do Pregão; n.º do(s) lote(s) e do(s) itens;
- d) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);

- e) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no Comprasnet.go;
- f) prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- g) data e assinatura do responsável;

**10.8.1** - A proposta comercial deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) se for o caso, prova de enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional).
- b) Cópia (autenticada) do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

**10.10.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**11.2.** Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

- a) Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate do artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Cujas propostas tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;
- c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**11.3.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.4.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**11.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**11.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

**11.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.8.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

**11.9.** No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.10.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.11.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação;

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes; e

d) Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem o lote de interesse.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**11.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

**11.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista; e





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**12.2.** A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- g) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

**12.3.** A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**12.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$LiquidezCorrente = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

$$LiquidezGeral = \frac{AtivoCirculante + RealizávelaLongoPrazo}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$SolvênciaGeral = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

**12.3.1.2.** A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

**12.3.1.3.** Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

**12.3.2.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**12.4.** A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Seguridade Social - INSS;

II. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

IV. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

VI. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa); e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

**12.4.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

**12.4.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4.3.** O tratamento diferenciado previsto no item 12.4.2 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**12.4.4.** O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**12.4.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato.

**12.5.** Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação de Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

**12.6.** O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:

a) Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

b) Certificado de registro cadastral emitido pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal; e

c) Outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme dispõe o Art. 13, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**12.7.** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pela pregoeira para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**12.8.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**12.9.** Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado, ao final da sessão.

**12.10.** Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

**12.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.12.** Se no corpo das certidões não estiver contido prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**12.13.** Será inabilitada a licitante que não comprovar as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.

### **13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.** Ao final da fase de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do e-mail [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, conforme orientações contidas no item 10 deste edital, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

**13.3.** Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62)3201-5785 ou (62)3201-5795.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**13.4.** Após a análise da documentação, será exigido o licitante que apresentou a melhor oferta o encaminhamento dos documentos originais ou cópia autenticada ou cópia simples, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

OBS.: Caso seja apresentada fotocópia simples dos documentos, DEVERÁ SER APRESENTADO O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.726/2018.

**13.5.** Os documentos originais referentes à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado, o qual deverá conter os dizeres abaixo descritos, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Administração – Gerência de Compras Governamentais, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Leste, Rua 82, nº 400, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia– Goiás.

**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**Gerência de Compras Governamentais**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SEAD**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**13.6.** O envelope deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, no endereço citado acima. A Gerência de Compras Governamentais não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores desta Secretaria. Não caberá à licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

**13.7.** Após entrega tempestiva da documentação original e, estando esta em situação regular, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

**13.8.** O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

**14.4.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do mesmo, **através de formulário próprio do sistema eletrônico** do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.5.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

**14.6.** Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e mediante decisão justificada da Pregoeira.

**14.7.** O recurso interposto nos casos de habilitação/inabilitação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**14.8.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão.

**14.9.** A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**14.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.11.** A decisão do recurso será divulgada nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br).

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora do lote, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**15.2.** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, que promoverá sua publicação na imprensa oficial.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, Anexo IV, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**16.2.** A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**16.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

**16.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato / retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 15 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

**16.5.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.6.** No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, em consonância com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, a mesma deverá protocolizar, mensalmente, para ser atestada pelo Gestor do Contrato perante a SEAD na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

18.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação.

**18.3. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETIVADOS POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, QUE É A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA CONTRATADA PELO ESTADO DE GOIÁS PARA CENTRALIZAR A SUA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI ESTADUAL N.º 18.364, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.**

18.4. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEAD, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

18.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEAD efetuará as devidas retenções nos pagamentos.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**18.7.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**18.8.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**18.9.** Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS é 02.476.034/0001-82.

## **19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Und. Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

**19.2.** Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**20.1.** A aplicação de sanções aos licitantes e contratados obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**20.2.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**20.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual 17.928/2012.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, se for o caso.

**20.4.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**20.5.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive as previstas no Termo de Referência.

**20.6.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAD ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**21.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**21.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.4.** As licitantes deverão acessar diariamente o site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

**21.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

proposta.

**21.6.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

**21.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**21.8.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**21.9.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.10.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**21.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

**21.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

**21.13.** A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.14.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

**21.15.** A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

**21.16.** Ao Secretário de Estado da Administração compete anular este Pregão por ilegalidade,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.17.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**21.18.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.19.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

**21.20.** Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

**21.21.** É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

**21.21.1.** Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php)). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

## **22. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**22.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **23. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**23.1.** Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo ao contrato (Anexo IV-A – Cláusula Arbitral).

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo IV-A – Cláusula Arbitral.

Goiânia-GO, 08 de novembro de 2019.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira  
Pregoeiro – Portaria nº 084/2019-SEAD



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

07/11/2019

SEI/GOVERNADORIA - 9951259 - Termo de Referência

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço 0800, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e suas Unidades Administrativas, em conformidade com os requisitos e condições deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e serviço 0800 é imprescindível para viabilizar as atividades institucionais da Secretaria de Administração do Estado de Goiás – SEAD e suas unidades Administrativas, para a comunicação com as demais entidades e ao atendimento público em geral, justificando a abertura deste processo licitatório ora em comento.

Como complemento desta, faz parte integrante deste Termo de Referência a Justificativa GEAAL 18230 (9618844).

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTOS**

LOTE 01 - LINHA NR E RAMAL INTRAGRUPO								
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC utilizados pela SEAD, no ESTADO DE GOIÁS, EXCETUANDO-SE AS CIDADES DO LOTE 05, através de linhas telefônicas não residenciais com tecnologia centrex (ramal intragrupo) ou analógico convencional, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC ou do SMP.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO COMPRASNET	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
1	Ramal Intragruppo	Assinatura/mês	64332	400	-	38,15	15.260,00	183.120,00
2	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatura/mês	62925	150	-	63,08	9.462,00	113.544,00
3	Identificador de chamadas	Assinatura/mês	64334	550	-	16,74	9.207,00	110.484,00
4	Bloqueio para não originar chamadas (linha NR)	Assinatura/mês	56099	550	-	26,13	14.371,50	172.458,00
5	Bloqueio para não originar chamadas de longa distância nacional (linha NR)	Assinatura/mês	56099	550	-	26,13	14.371,50	172.458,00
6	Bloqueio para não originar chamadas internacionais (linha NR)	Assinatura/mês	56099	550	-	26,13	14.371,50	172.458,00
7	Bloqueio para não originar chamadas a telefones móveis (linha NR)	Assinatura/mês	56099	550	-	26,13	14.371,50	172.458,00
8	Bloqueio para não receber chamadas a cobrar	Assinatura/mês	52304	550	-	12,38	6.809,00	81.708,00
9	Chamada local originada - Fixo - Fixo	Minuto/mês	64341	47.654	-	0,07	3.335,78	40.029,36
10	Chamada local originada - Fixo - Móvel VCI	Minuto/mês	56688	9.925	-	0,48	4.764,00	57.168,00
11	Instalação e programação Ramal	Unidade	64333	-	20	23,95	x	479,00
12	Instalação e programação Linha telefônica não residencial (NR)	Por acesso	64333	-	20	30,95	x	619,00
13	Mudança de endereço Ramal e Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	52303	-	20	21,79	x	435,80
<b>SUBTOTAL ESTIMADO 12 MESES (RS)</b>						<b>RS 1.277.419,16</b>		

**LOTE 02 – DDR**

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=13047009&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=13047009&infra_siste...) 1/10



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

07/11/2019

SEI/GOVERNADORIA - 9951259 - Termo de Referência

Serviço telefônico fixo comutado (STFC) modalidade local com origem das chamadas em terminais do STFC utilizados pelas sedes da SEAD, através de canais digitais bidirecionais (feixe E1 2mbps 30 canais - DDR), cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC – fixo-fixo ou fixo-móvel.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO COMPRASNET	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
1	Assinatura de tronco digital E1 – 2Mb (30 canais)	Assinatura/mês	56694	2	-	966,33	1.932,66	23.191,92
2	Assinatura por faixa de 50 números de ramais DDR	Assinatura/mês	72024	2	-	254,84	509,68	6.116,16
3	Chamada local originada - Fixo - Fixo	Minuto/mês	64341	10.000	-	0,04	400,00	4.800,00
4	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto/mês	56688	500	-	0,28	140,00	1.680,00
5	Instalação e programação do tronco digital E1 – 2Mb (30 canais)	Por acesso	77076	-	2	1.325,00	x	2.650,00
6	Mudança de endereço do tronco digital E1 – 2Mb (30 canais)	Por acesso	77782	-	1	1.583,33	x	1.583,33
<b>SUBTOTAL ESTIMADO 12 MESES (RS)</b>						<b>RS 40.021,41</b>		

**LOTE 03 - LDN E LDI**  
Serviço telefônico fixo comutado (STFC) modalidade interurbana e internacional (DDD e DDI), com origem das chamadas em terminais do STFC utilizados pela SEAD, através de tronco digital E1 e linhas telefônicas convencionais não residenciais ou com tecnologia centrex (ramais intragrupo), e telefones móveis celulares cujo destino destas chamadas seja outros terminais fixos ou móveis – fixo-fixo, fixo-móvel, móvel-móvel e móvel-fixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO COMPRASNET	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
1	LDN - Fixo - Fixo - intra-estadual	Minuto/mês	35087	10.836	-	0,25	2.709,00	32.508,00
2	LDN - Fixo - Fixo - inter-estadual	Minuto/mês	35088	4.334	-	0,22	953,48	11.441,76
3	LDN - Fixo - Móvel - VC2	Minuto/mês	35089	602	-	0,61	367,22	4.406,64
4	LDN - Fixo - Móvel - VC3	Minuto/mês	35089	180	-	0,63	113,40	1.360,80
5	LDI - Fixo - Fixo - Destinado a terminais habilitados na Europa, Estados Unidos e América do Sul.	Minuto/mês	35090	5	-	2,16	10,80	129,60
6	LDI - Fixo - Móvel - Destinado a terminais habilitados na Europa, Estados Unidos e América do Sul.	Minuto/mês	56753	5	-	2,64	13,20	158,40
<b>SUBTOTAL ESTIMADO 12 MESES (RS)</b>				<b>RS 50.005,20</b>				

**LOTE 04 - 0800**  
Serviço telefônico fixo comutado (STFC) modalidade local e interurbana (DDD) destinado à agendamento de Data e Horário: as chamadas serão encaminhadas para uma determinada Central de Atendimento ou mensagem, com programação de dia da semana, data ou horário de funcionamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO COMPRASNET	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
1	Assinatura	Unidade/mês	52289	4	-	115,05	460,20	5.522,40
2	Local – Fixo/Fixo	Minuto/mês	35590	2.461	-	0,07	172,27	2.067,24
3	Local – Móvel / Fixo (VC1)	Minuto/mês	35591	1.033	-	0,73	754,09	9.049,08
4	DDD – Fixo / Fixo	Minuto/mês	35617	5.809	-	0,13	755,17	9.062,04
5	DDD – Móvel / Fixo (VC2)	Minuto/mês	64354	638	-	0,38	242,44	2.909,28
6	DDD – Móvel / Fixo (VC3)	Minuto/mês	64355	200	-	0,52	104,00	1.248,00
<b>SUBTOTAL ESTIMADO 12 MESES (RS)</b>						<b>RS 29.858,04</b>		

**LOTE 05 - LINHA NR (INTERIOR)**  
Serviço telefônico fixo comutado, modalidade local para as unidades da SEAD situadas nos municípios de ITUMBIARA, BURITI ALEGRE, CACHOEIRA DOURADA, PARANAIGUARA E SÃO SIMÃO disponibilizado através de linhas telefônicas convencionais não residenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO COMPRASNET	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
1	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatura/mês	62925	15	-	61,66	924,90	11.098,80
2	Identificador de chamadas (linha NR)	Assinatura/mês	64334	15	-	15,16	227,40	2.728,80
3	Bloqueio para não originar chamadas (linha NR)	Assinatura/mês	56099	15	-	29,25	438,75	5.265,00
4	Bloqueio para não originar chamadas de longa distância nacional (linha NR)	Assinatura/mês	56099	15	-	29,25	438,75	5.265,00
5	Bloqueio para não originar chamadas internacionais (linha NR)	Assinatura/mês	56099	15	-	29,25	438,75	5.265,00
6	Bloqueio para não originar chamadas a telefones móveis (linha NR)	Assinatura/mês	56099	15	-	29,25	438,75	5.265,00
7	Bloqueio para não receber chamadas a cobrar (linha NR)	Assinatura/mês	52304	15	-	8,63	129,45	1.553,40
8	Chamada local originada - Fixo – Fixo	Minuto/mês	64341	2.000	-	0,11	220,00	2.640,00
9	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto/mês	56688	3.000	-	0,46	1.380,00	16.560,00
10	Instalação e programação Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	64333	-	15	120,00	x	1.800,00
11	Mudança de endereço Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	52303	-	5	18,24	x	91,20
<b>SUBTOTAL ESTIMADO 12 MESES (RS)</b>						<b>RS 57.532,20</b>		

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=13047009&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=13047009&infra_siste...) 2/10





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

07/11/2019

SEI/GOVERNADORIA - 9951259 - Termo de Referência

<b>TOTAL ESTIMADO ANUAL RS</b>	<b>RS 1.454.836,01</b>
--------------------------------	------------------------

O valor total estimado anual (12 meses) para esta prestação de serviços é de R\$ 1.454.836,01 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais e um centavo), conforme pesquisa de mercado (prestadores de serviços e banco de preços contratado pela Administração).

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

**3.1. JUSTIFICATIVA DE LOTE:**

Em atendimento aos **princípios da economicidade e vantajosidade** optou-se pela contratação desse serviço através do processo de licitação na modalidade pregão por adjudicação de lotes, tendo em vista que o objeto deste processo é composto por vários itens inter-relacionados e o custo destes serviços tornam-se onerosos caso sejam prestados por operadoras diferentes nas unidades administrativas desta pasta, localizadas na Capital, região metropolitana e interior do Estado de Goiás.

Nesse sentido o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União se faz:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

[...]

9.1.16 [...] sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, **telefonia**, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática. (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 1.214/2013 - TCU- Plenário, grifo nosso)

[...]

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

**4.1. DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais como:

**ADIMPLEMENTO:** cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança;

**ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações:** entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

**ÁREA CONURBADA:** área de prestação do STFC contida nos limites do conjunto de duas ou mais áreas locais distintas cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofes umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separada por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por uma distância de até mil metros;

**ÁREA DE NUMERAÇÃO (AN):** área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração;

**ÁREA DE REGISTRO (AR):** área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;

**ÁREA LOCAL:** Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

**ASSINANTE:** pessoa natural ou jurídica que firma contrato com a prestadora, para fruição do serviço;

**ASSINATURA:** valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;

**ATB - Área de Tarifa Básica:** parte da área local definida pela Agência, dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida a tarifas ou preços do plano de serviço de sua escolha;

**CENTRAL PÚBLICA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA:** é responsável pela realização das conexões telefônicas entre equipamentos de assinantes do STFC;

**CHAMADA FRANQUEADA:** chamada completada sem interceptação, destinada a assinante do STFC responsável pelo seu pagamento, conforme contrato específico celebrado entre o Assinante e a prestadora do STFC.

**CÓDIGO DE ACESSO:** é um número telefônico associado ao terminal de acesso do STFC.

**CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO:** é um código utilizável em todo o território nacional, com formato padronizado, composto por 10 caracteres numéricos, representado por séries de formato [N10 N9 N8 + N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1], onde N10 N9 N8 identificam condições específicas de prestação do STFC;

**CONTRATADA:** empresa fornecedora e responsável pela prestação dos serviços;

**CONTRATANTE:** empresa ou órgão responsável pela contratação dos serviços;

**CONTRATO:** é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

**CPCT - Central Privativa de Comutação Telefônica:** equipamento terminal de usuário, interligado ou não a uma central de comutação de uma operadora;

**CSP - Código de Seleção de Prestadora:** conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional ou longa distância internacional;

**DDR - Discagem Direta a Ramal:** é o serviço da operadora que permite o encaminhamento automático de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista;

**DG - Distribuidor Geral:** elemento ao qual se ligam as linhas externas à estação telefônica e às centrais de comutação;

**ESTAÇÃO TELEFÔNICA:** conjunto constituído de uma ou mais centrais de comutação e as instalações que as abrigam ou complementam;

**HABILITAÇÃO:** valor devido pelo assinante, no início da prestação de serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;

**LDI - STFC modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL:** destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e outro ponto no exterior, outros países.

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=13047009&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=13047009&infra_siste...) 3/10



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

07/11/2019

SEI/GOVERNADORIA - 9951259 - Termo de Referência

**LDN - STFC modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL:** destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas no território nacional;

**LDN INTER-ESTADUAL:** destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas no território nacional, cuja unidade federativa de origem dessa chamada seja distinta da unidade federativa do destino da chamada;

**LDN INTRA-ESTADUAL:** destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas no território nacional, cujas chamadas de origem e destino estejam contidas numa mesma unidade federativa;

**LINHA TRONCO BIDIRECIONAL:** enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do SFTC utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;

**PABX VIRTUAL:** Caracteriza-se pela inexistência da necessidade de instalação de centrais telefônicas em prédio da CONTRATANTE; a central deve ser única, funcionando no ambiente da própria concessionária do serviço, utilizando infraestrutura própria (espaço físico, energia elétrica, aterramento, climatização, segurança);

**PABX:** termo originário da língua inglesa (Private Automatic Branch Exchange) para designar uma CPCT;

**PERFIL DE TRÁFEGO:** assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

**PGO:** Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado no regime público, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:** o documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação de serviços;

**PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS:** entendido como Plano de Serviço disponível a todos os usuários ou interessados no STFC, opcionais ao Plano Básico de Serviços, sendo a estrutura de preços definida pela prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento do mercado;

**PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS:** entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC;

**PLANO DE SERVIÇO:** documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

**PORTABILIDADE** de código de acesso: facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação do serviço, na forma da regulamentação específica;

**PREÇO DE UTILIZAÇÃO:** valor devido pelo usuário pelo uso do STFC, por unidade de medição;

**PRESTADORA DO STFC:** empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, longa distância nacional ou longa distância internacional;

**PTR - Ponto de Terminação de Rede:** ponto de conexão da rede externa com a rede interna do assinante;

**RAMAL INTRAGRUPPO:** determina um grupo de ramais multilocalizados e instalados nos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, com isenção de tarifa relativa à chamada local entre eles, interligados por uma CPCT virtualizada nas Centrais Públicas de Comutação Telefônica ou interligados por meio de uma ou mais CPCT fornecida(s) pela CONTRATADA em regime de Comodato, cuja numeração dos ramais é pública e regulada pela Anatel, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

**RAMAL DDR (Discagem Direta a Ramal):** sistema que consiste na disponibilização de ramais telefônicos instalados em único endereço e ligados a equipamento do tipo CPCT fornecido pela CONTRATANTE (CPCT entroncada com a central telefônica da CONTRATADA através de circuitos digitais, padrão E1, cuja numeração dos ramais é pública e regulada pela Anatel).

**REDE EXTERNA:** segmento da rede de telecomunicações suporte do STFC, que se estende do PTR, inclusive, ao DG de uma estação telefônica;

**REDE INTERNA** do assinante: segmento da rede de telecomunicações suporte do STFC, que se inicia no terminal localizado nas dependências do imóvel indicado pelo assinante e se estende até o PTR, exclusive;

**REGIÃO:** divisão geográfica constituída dos estados definidos nos Anexos do PGO;

**RPTC – Rede Pública de Telefonia Comutada:** é o termo usado para identificar a rede telefônica mundial comutada por circuitos destinada ao serviço telefônico, sendo administrada pelas operadoras de serviço telefônico;

**SETOR:** Subdivisão geográfica das Regiões, constituídas de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;

**SME – SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO:** é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações;

**SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL:** é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações;

**STFC – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO:** é o serviço de telecomunicações destinado ao uso do público em geral, prestado nos regimes público e privado, nos termos da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 e do disposto no PGO, que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia, nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional;

**STFC LOCAL:** destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma Área Local;

**TERMINAL:** equipamento ou aparelho que possibilita o acesso do usuário ao STFC;

**TRONCO / LINHA ANALÓGICA:** enlace que interliga a CPCT a uma central pública, utilizada para o tráfego de entrada e saída;

**TRONCO DIGITAL / CANAL DIGITAL:** acesso ao STFC que possibilita o estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único enlace físico digital;

**USUÁRIO:** Pessoa que se utiliza do STFC independentemente de assinatura ou inserção junto à prestadora do serviço;

**VC1 – VALOR DE COMUNICAÇÃO 1:** valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do SMP ou do SME associado à área de registro igual à área de numeração do acesso de origem da chamada;

**VC2 – VALOR DE COMUNICAÇÃO 2:** valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do SMP ou do SME associado à área de registro cujo primeiro algarismo seja igual ao primeiro algarismo da área de numeração do acesso de origem da chamada;

**VC3 – VALOR DE COMUNICAÇÃO 3:** valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do SMP ou do SME associado à área de registro cujo primeiro algarismo seja diferente do primeiro algarismo da área de numeração do acesso de origem da chamada;

#### 4.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 4.2.1. Os ramais intragrupo deverão ser configurados com no mínimo os seguintes serviços básicos:
- 4.2.2. A comunicação entre ramais instalados nos órgãos não deverá ser tarifada;
- 4.2.3. Bloqueio de chamada a cobrar: não permitir que o ramal receba ligações a cobrar;
- 4.2.4. Bloqueio de Chamada Celular: não permitir que o ramal origine ligações para celulares;
- 4.2.5. Bloqueio de chamada interurbana: não permitir que o ramal origine chamadas interurbanas;

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=13047009&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=13047009&infra_siste...) 4/10



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

07/11/2019

SEI/GOVERNADORIA - 9951259 - Termo de Referência

- 4.2.6. Bloqueio Controlado por senha ou cadeado eletrônico: permitir, através de uma senha, bloquear ou desbloquear o ramal para originar chamadas nacionais, celular e locais.
- 4.2.7. Busca automática: um grupo de ramais programados pode receber chamada através da discagem de um "número-chave".
- 4.2.8. Captura de chamada: captura de uma chamada de outro ramal.
- 4.2.9. Linha executiva: permite a um ramal da CPCT chamar automaticamente após uma temporização, um telefone pré-programado, dentro do grupo da CPCT, sem necessidade de discagem. Esta facilidade não inibe o ramal de originar ligações para outros números, desde que a discagem seja iniciada antes de vencida a temporização
- 4.2.10. Chamada em espera: informa sobre uma segunda ligação entrante e usuário pode passar, alternadamente, de uma chamada para outra ou liberar qualquer uma delas;
- 4.2.11. Chefe-secretária: chefe e secretária recebem números individuais, mas só o do ramal da secretária é divulgado; na ausência da secretária, as chamadas podem ser redirecionadas para o ramal do chefe;
- 4.2.12. Conferência a três: comunicação simultânea entre três pessoas.
- 4.2.13. Consulta/transfêrencia: será possível reter uma chamada, originar outra interna ou externa e voltar à primeira ou alternar entre as duas ou transferir essa chamada para o ramal consultado;
- 4.2.14. Discagem abreviada: permitir a programação de uma determinada quantidade de números de telefones – inclusive para chamadas LDN/LDI – e associar a eles códigos de um ou dois dígitos, de fácil memorização, para uma discagem abreviada;
- 4.2.15. Identificação de chamadas: permite a identificação do número chamador em aparelho com a facilidade "identificador de chamadas";
- 4.2.16. Transferência de chamadas entre ramais: as chamadas entrantes dirigidas a um determinado ramal podem ser desviadas para outro RAMAL INTRAGRUPU, em três opções diferentes:
- 4.2.17. Siga-me: todas as ligações serão desviadas automaticamente;
- 4.2.18. Transferência em caso de linha ocupada: desviar apenas quando o ramal estiver ocupado;
- 4.2.19. Transferência em caso de o usuário não atender: desviar após, aproximadamente, seis toques, no caso de não atendimento da chamada;
- 4.2.20. Além dos serviços básicos expostos anteriormente, os ramais deverão possuir, no mínimo, os seguintes grupos básicos:
- 4.2.21. Origina e recebe chamadas internas/externas locais e nacionais;
- 4.2.22. Recebe chamadas internas/externas e origina chamadas para a rede local fixa e celular;
- 4.2.23. Recebe chamadas internas/externas e origina chamadas para ramais do próprio grupo ao qual pertence;
- 4.2.24. Origina e recebe exclusivamente chamadas internas.

#### 4.3. CARACTERÍSTICA DAS LINHAS NR

- 4.3.1. As linhas telefônicas não residenciais deverão obedecer às configurações mínimas das linhas não residenciais previstas no Regulamento do STFC.

#### 4.4. BLOQUEIOS DE SERVIÇO

- 4.4.1. As chamadas para 0300, 0500 e 0900 deverão ser bloqueadas diretamente na central pública da CONTRATADA.

#### 4.5. CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA

- 4.5.1. A CONTRATADA que não conseguir virtualizar a CPCT requerida para entroncamento dos ramais intragrupo descritos neste lote deverá instalar e manter CPCT no ambiente de cada órgão, ficando essa CONTRATADA responsável pela manutenção do entroncamento, pela energia estabilizada e pela manutenção desta CPCT e prover a comunicação entre todas as CPCT instaladas nos órgãos.
- 4.5.2. O órgão que hospedar a CPCT fornecerá espaço e energia de corrente alternada para alimentação do equipamento.
- 4.5.3. Caso seja necessária a instalação de uma CPCT, o endereço de instalação está contido na lista Endereços para Prestação do Serviço.

#### 4.6. CRITÉRIOS DE TARIFICAÇÃO

- 4.6.1. A tarifação das chamadas dos serviços especificados neste lote deve obedecer aos seguintes tempos limites:
- 4.6.2. Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- 4.6.3. Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- 4.6.4. Chamadas faturáveis: somente serão faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto na letra "f" deste tópico;
- 4.6.5. No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;
- 4.6.6. No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e
- 4.6.7. Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos serão faturadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.
- 4.6.8. A tarifação das chamadas deverá ser baseada na hora vigente na localidade de origem da chamada, exceto para as chamadas a cobrar nas quais será considerada a hora vigente na localidade de destino.
- 4.6.9. Para fins de tarifação, a duração da chamada é expressa em horas, minutos e segundos, no formato hh:mm:ss, e em valores múltiplos da unidade de tempo de tarifação, admitindo-se o arredondamento para cima da duração real da chamada.

#### 4.7. INSTALAÇÃO

- 4.7.1 Os terminais telefônicos deverão ser instalados nos endereços informados no item 5 ou em novos endereços informados posteriormente durante vigência do contrato. O valor referente à taxa de instalação dos acessos especificados neste lote está previsto na planilha de formação de preços, para facilitar a contratação.
- 4.7.2 Os valores previstos na assinatura básica deverão ser aqueles referentes aos endereços contidos na ATB. A taxa de instalação de terminais a serem instalados fora da ATB deverá ser negociada como projeto especial.

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=13047009&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=13047009&infra_siste...) 5/10



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

07/11/2019

SEI/GOVERNADORIA - 9951259 - Termo de Referência

**4.8. PORTABILIDADE**

4.8.1. A empresa vencedora deverá garantir a portabilidade dos números solicitados utilizados atualmente pelos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, caso não seja a atual prestadora do serviço.

**4.9. MUDANÇA DE ENDEREÇO**

4.9.1. A taxa de mudança de endereço dos terminais telefônicos caracterizados neste lote, conta na planilha de formação de preços, cujo endereço destino esteja contido na ATB ou na relação de endereços.

4.9.2. O valor da taxa de mudança de endereço dos terminais previstos neste lote para endereços fora da ATB e da relação de endereços deverá ser negociada como projeto especial.

**4.10. BLOQUEIOS DE SERVIÇO**

4.10.1. Os serviços não desejados pela CONTRATANTE (chamadas para 0300, 0500, 0900, etc) serão bloqueados pela CONTRATANTE diretamente em CPCT de sua administração.

**4.11. INSTALAÇÃO**

4.11.1. Os terminais telefônicos deverão ser instalados nos endereços informados ou em novos endereços informados posteriormente durante vigência do contrato. O valor referente à taxa de instalação dos acessos especificados neste lote está previsto na planilha de formação de preços, para facilitar a contratação.

4.11.2. Os valores previstos na assinatura básica deverão ser aqueles referentes aos endereços contidos na ATB ou na relação de endereços. A taxa de instalação de terminais a serem instalados fora da ATB ou na relação de endereços deverá ser negociada como projeto especial.

**4.12. PORTABILIDADE**

4.12.1. A empresa vencedora deverá garantir a portabilidade dos números solicitados utilizados atualmente pelos órgãos da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, caso não seja a atual prestadora do serviço.

**4.13. PROPOSTA DE PREÇOS E PERFIL DE TRÁFEGO**

4.13.1. O Perfil de Tráfego Telefônico indicado neste Termo de Referência corresponde à média mensal em minutos das chamadas telefônicas efetuadas nos últimos 12 meses pela administração da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO acrescidas de um percentual da expectativa de crescimento da demanda dos serviços e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação, na análise e na aferição da proposta mais vantajosa. Não constitui qualquer compromisso futuro desta Secretaria de Administração com a licitante.

**4.14. ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO**

4.14.1. Durante a vigência do contrato, o serviço poderá ser instalado em qualquer endereço arrolados no item 6.

**4.15. CRITÉRIOS DE TARIFAÇÃO**

4.15.1. A tarifação das chamadas dos serviços especificados neste lote deverá obedecer aos seguintes tempos limites:

4.15.2. Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;

4.15.3. Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

4.15.4. Chamadas faturáveis: somente serão faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto na letra "F" deste tópico;

4.15.5. No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

4.15.6. No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e

4.15.7. Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos serão faturadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

4.15.8. Não serão aceitos unidade de tempo de tarifação e tempo de tarifação mínima superiores àqueles informados neste termo de referência.

**4.16. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO**

4.16.1. A CONTRATADA deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

4.16.2. A manutenção será realizada pela CONTRATADA a partir de sua rede telefônica externa até o PTR localizado no endereço da CONTRATANTE

4.16.3. A manutenção da CPCT, da rede interna e demais equipamentos de responsabilidade da CONTRATANTE será efetuada pela CONTRATANTE.

**4.17. SERVIÇOS DE 0800**

4.17.1. Agendamento de Data e Horário: as chamadas serão encaminhadas para uma determinada Central de Atendimento ou mensagem, com programação de dia da semana, data ou horário de funcionamento;

4.17.2. Restrição de área de abrangência: Bloqueio de chamadas por região específica. Com possibilidade de bloqueio numérico, para telefone público, área geográfica, código regional ou prefixo da central local. SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar – Setor Central – 74.015-908 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-5714/5788.

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=13047009&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=13047009&infra_siste...) 6/10



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

07/11/2019

SEI/GOVERNADORIA - 9951259 - Termo de Referência

- 4.17.3. Reencaminhamento em casos de ocupado ou por congestionamento: As chamadas poderão ser reencaminhadas para um atendimento alternativo pré-definidos pela CONTRATADA.
- 4.17.4. Número Único Nacional: Identificação do cliente em todo o território nacional através de um único número 0800, independente da localização da Central de Atendimento.
- 4.17.5. Plano de numeração: o plano de numeração proposto, deverá se basear na estrutura 0800 xxx MCDU, mantendo a numeração para aqueles serviços 0800 que já estejam em funcionamento. Para novas ativações e naqueles casos em que a permanência do número seja inviável tecnicamente, a sintaxe "MCDU" deverá ser acordada entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 4.17.6. Acesso Dedicado/Comutado: os acessos deverão ser prioritariamente dedicados, excepcionalmente, naquelas localidades em que a CONTRATADA não possuir ponto de presença o acesso poderá ser comutado e as chamadas deverão ser encaminhadas através da rede telefônica local existente.
- 4.17.7. Limitação de Tráfego: permitir a limitação de tráfego para uma central de atendimento, os as chamadas subsequentes receberão tom de ocupado ou mensagens padronizadas pela CONTRATANTE.
- 4.17.8. Navegação por Mensagem: Permitir aos usuários a escolha de serviços disponibilizados pela CONTRATANTE através de navegação por mensagens padronizadas.
- 4.17.9. Mensagem Personalizada: permitir divulgação de produtos e serviços específicos da CONTRATANTE através de mensagens personalizadas.
- 4.17.10. Instalação, Desinstalação ou Mudança de endereço: esses serviços deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE. Lembrando que já existem 4 números de 0800 em serviço nesta Pasta, sendo imprescindível sua portabilidade caso necessário.

**4.18. ENDEREÇOS DAS UNIDADES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.18.1. Os serviços estão previstos para serem prestados nos endereços informados conforme RELAÇÃO DE ENDEREÇOS abaixo, sendo que, durante o período de vigência do contrato, novos endereços poderão ser criados e os serviços deverão ser prestados nesses novos locais.

ITEM	MUNICÍPIOS	ENDEREÇOS	CEP
1	ÁGUAS LINDAS	Avenida JK, Qd 30, Lote 26/01, Galeria JK, Jardim Brasília	72915-111
2	ALEXÂNIA	Av. Brasília, Quadra 57, Lote 16 - Centro	72930-000
3	ALVORADA DO NORTE	Avenida Bernardo Sayão, Quadra 01, Lote 05 - Bairro Novo Ipiranga	73950-000
4	ANÁPOLIS	Av. Universitária, 2.221, Vila Santa Isabel	75083-350
5	ANÁPOLIS SUL	Avenida Brasil Sul, esquina com Nício Vilela, Qd. A, Lt. 06, nº 511, Bairro Batista	75123-390
6	ANICUNS	Av. Tocantins nº 1.421, Centro	76170-000
7	APARECIDA DE GOIÂNIA (VV Admar Otto)	Av. Rio Verde, Quadra 102/104, Buriti Shopping, sala nº 341 Vila São Tomaz	74980-070
8	APARECIDA DE GOIÂNIA (VV Ap. Shopping)	Avenida Independência, quadra área, Lt 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML10 Vapt Vupt	74973-753
9	APARECIDA DE GOIÂNIA (VV Garavelo)	Avenida Tropical, Quadra 22, Lote 04 a 06, Jardim Tropical	74946-540
10	BELA VISTA	Praça Getúlio Vargas, nº 326, Centro	75240-000
11	BOM JESUS DE GOIÁS	Rua 01, nº 149, Centro	75570-000
12	BURITI ALEGRE	Rua 24 de junho esquina com Rua Luziano Inácio, s/n - Centro	75660-000
13	CALDAS NOVAS	Avenida A Qd. 10 Lt.14	75681-785
14	CATALÃO	Rua 5 esquina com a Rua Wilson da Paixão, nº 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus	75704-020
15	CERES	Av. Bernardo Sayão, nº 300, Centro	76300-000
16	CIDADE DE GOIÁS	Avenida Dário de Paiva Sampaio, s/n, Quadra 04 Lote 06 - Setor João Francisco	76600-000
17	CRISTALINA	Rua Otaviano de Paiva nº 1153 - Centro	73850-000
18	FORMOSA	Av. Brasília nº 840 - Bairro Formosinha	73813-010
19	GOIANÉSIA	Av. Minas Gerais Qd. 176 Lt. 04 nº 10	76385-196
20	GOIÂNIA	Av. Universitária esquina c/ 261 nº 1750 St. Leste Universitário	74000-000
21	GOIÂNIA	Rua 3 esquina c/ 23 St. Central	74000-000
22	GOIÂNIA	Rua 82, s/n, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro - 6º e 7º andar	74003-010
23	GOIÂNIA	Anexo I, Av. República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste	74125-123
24	GOIÂNIA	Escola de Governo, Rua C-135 eq. C-149, Qd. 291, Lt. 3 - Setor Jardim América	74275-040
25	GOIÂNIA	R. 94, nº 45 - Setor Sul	74080-100
26	GOIÂNIA	Av. São Paulo, Qd.19, Lt.8 - Jd. Esmeralda	74830-045
27	GOIÂNIA (VV Cidade Jardim)	Av. Nero Macedo nº 400 1º Piso, Cidade Jardim	74423-250

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=13047009&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=13047009&infra_siste...) 7/10



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

07/11/2019

SEI/GOVERNADORIA - 9951259 - Termo de Referência

28	GOIÂNIA ( VV Mangalô)	Avenida Mangalô, Quadra 156, Lote 01 a 06, Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol	74475-115
29	GOIÂNIA (VV Araguaia)	Rua 44, 399, Setor Central	74063-010
30	GOIÂNIA (VV Buena Vista)	Rua T61, nº 180 Quadra 124 Lote 07/15 – Salas: 335 a 338, Shopping Buena Vista , Setor Bueno	74223-170
31	GOIÂNIA (VV Campinas)	Confluência das Av. Anhanguera, Independência e Perimetral, nº 7.840, Quadra 99-A, Lote 02 Setor Campinas - Camelódromo de Campinas 2	74503-100
32	GOIÂNIA (VV Central do Servidor)	Rua 82, s/n, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro	74003-010
33	GOIÂNIA (VV Lozandes)	Av. Olinda Qd. H4 Lt. 01-03 nº 960 - Park Lozandes	74884-120
34	GOIÂNIA (VV Passeio das Águas)	Avenida Perimetral Norte, Shopping Passeio das Águas, loja D 01, Piso 01 - Residencial Humaitá	74573-260
35	GOIÂNIA (VV Portal Shopping)	Av. Anhanguera, nº. 14.404, Portal Shopping, sala: LUC 163A, Bairro Capuava	74450-010
36	GOIÂNIA (VV Praça da Bíblia)	Av. Anhanguera, 2727, St. Leste Universitário	74.610-010
37	GOIÂNIA (VV Cerrado)	Av. Anhanguera, Qd. 582 Lt. B 01 Nº 10790 1º Piso	74435-090
38	GOIANIRA	Av. Goiás nº 249	75370-000
39	GOIÁS	Av. Dário Paiva Sampaio Qd. 04 Lt.06	76600-000
40	GOIATUBA	Avenida Minas Gerais Qd. 65 Lt. 21	75600-000
41	INHUMAS	Rua Goiás nº139 St. Central	75400-000
42	IPAMERI	Rua Professor Boaventura esq. c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, quadra 08, lote 01, Vila Batochi	75780-000
43	IPORÁ	Avenida Pará esquina com Rua Joaquim Lucas esq. nº 362, Qd. 59, Lt. 817, Setor Central	76200-000
44	ITABERAÍ	Avenida Ana Prima, Qd B, Lt 13, Vila Presidente Roosevelt	76630-000
45	ITAPACI	Av. Floresta esq c/ R. Carlos Almeida nº 54	76360-000
46	ITAPURANGA	Rua Pedro Sifuentes Machado, Nº 400, Centro	76680-000
47	ITAUÇU	Praça Ilete Bueno, nº 161, Quadra 28, Lote 14, Centro	75450-000
48	ITUMBIARA	Rua Paulo Abari, nº 477, Jardim América	75523-280
49	JARAGUÁ	Avenida Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10 – Jardim Aeroporto	76330-000
50	JATAÍ	Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Setor Epaminondas II, Jatahy Shopping	75805-123
51	LUZIÂNIA	Rua 76 esq. Av. Lucena Roriz Qd. 126 Lt.19 Pq. Estrela Dalva Jd. Ingá	72853-129
52	MINAÇU	Avenida Amazonas, 295, Centro / Rua 4 St. Central	76450-000
53	MINEIROS	Avenida Coqueiros Qd. 104 Lt.01	75834-334
54	MORRINHOS	Rua Barão do Rio Branco , 886, Centro	75650-000
55	MOZARLANDIA	Rua dos Militares, Quadra 7, Lote 16, Sala 11, Bairro Santa Mônica	76700-000
56	NERÓPOLIS	Avenida JK, nº 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo	75460-000
57	PALMEIRAS DE GOIÁS	Avenida Salomão Lopes, Quadra 22, Lotes 2FA/2FB, Centro	76.190-000
58	PARAÚNA	Rua Gertulino Ariaga, esquina com Rua Álvaro Vasconcelos, nº 02, Bairro São Sebastião	75980-000
59	PIRACANJUBA	Avenida Antônio Batista Arantes esquina com a Rua José Alves Ferreira nº 380	75640-000
60	PIRENÓPOLIS	Rua Dircita, 82, Centro	72980-000
61	PIRES DO RIO	Rua Rui Barbosa, 63 , Centro	72980-000
62	PLANALTINA	Shopping Premier - QA 4 MC/MR lote 9 à 13 – 2º Piso – Setor Leste	73752-104
63	PORANGATU	Av. Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central	76550-000
64	POSSE	Rua Alvorada, nº 237, Qd. 28, Lt. 10B, Setor Central	73900-000
65	QUIRINÓPOLIS	Avenida Pastor Zétil, 07, Galeria Morumbi , Centro	75860-000
66	RIALMA	Rua Furtuoso Alves Guimarães, s/n, Qd. 2 c29 Setor Central,	76310-000
67	RIO VERDE	Av. Presidente Vargas, 1740, Shopping Rio Verde, Subsolo I, Jardim Goiás	75903-290
68	RUBIATABA	Rua Canjarana, Quadra 102, Lote 28, Centro	76350-000
69	SANTA HELENA DE GOIÁS	Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, Quadra 09, 356, Centro	75920-000
70	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Avenida Goiás, Qd. 12, Lt.13 e 14, Centro	72900-970

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=13047009&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=13047009&infra_siste...) 8/10



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

07/11/2019

SEI/GOVERNADORIA - 9951259 - Termo de Referência

71	SÃO DO MIGUEL ARAGUAIA	Av. Paranaíba Qd. 56 Lt.04	76590-000
72	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Avenida Paranaíba, Quadra 56 Lote 04 s/n Setor Centro	76590-000
73	SENADOR CANEDO	Av. Progresso, Quadra 02, Lote 03, Loja 15, Conjunto Sabiá - Senador Center	75250-000
74	TRINDADE	Avenida Elizabeth Marques esq. com Rua Mangabeiras, Quadra 45, Lotes 19 a 21, Centro Comercial Maysa	75380-307
75	URUAÇU	Av. Tocantins nº 2245	76400-000
76	VALPARAÍSO DE GOIÁS	Rodovia BR 040, km 12, Gleba F, Parque Esplanada III, Valparaíso Shopping Sul, Loja 140 A	72876-301

4.19. Poderá haver a necessidade de instalação/mudança de endereço em novos locais na Capital ou interior do Estado de Goiás, não especificados nesse termo de referência, devido a possibilidade de implantação de novas Unidades Vapt Vupt.

#### **5. FORMA DE ENTREGA**

5.1. Entrega Conforme demanda.

5.2. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.

5.3. Local de entrega: conforme descrito no item 4.18.1, observado o que dispõe o item 4.19.

#### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

6.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

6.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual nº 18.989/2015;

6.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução contratual;

6.5. Definir os locais para a prestação dos serviços;

6.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta entrega do objeto;

6.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os serviços em conformidade com o **item 4**;

7.2. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

7.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente;

7.4. Submeter-se à fiscalização da SEAD, através do setor competente, que acompanhará a prestação dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo quando necessário, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.5. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.6. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

7.8. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.9. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

7.10. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

#### **9. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM**

A Contratada deverá dar garantia legal de todos os serviços fornecidos.

#### **10. DA GESTÃO DO CONTRATO**

A Gestão e a fiscalização da presente prestação de serviços ficarão a cargo do Servidor, Elvio Messias de Souza portador, CPF nº 251737151-20, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, neste ato denominado como Gestor do Contrato, e como seu substituto, Eliseu Silva Garcia, CPF nº 874366711-20, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, que será designado, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

#### **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

[https://sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=13047009&infra\\_siste...](https://sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=13047009&infra_siste...) 9/10



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

07/11/2019

SEI/GOVERNADORIA - 9951259 - Termo de Referência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

**12. DAS SANÇÕES**

12.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

12.1.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

12.1.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.1.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO / FORO**

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIO MESSIAS DE SOUZA, Gerente**, em 06/11/2019, às 16:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 06/11/2019, às 17:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 06/11/2019, às 18:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9951259** e o código CRC **A259568E**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO  
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR



Referência: Processo nº 201900005010662



SEI 9951259





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.:** (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF no..... **DECLARA:**

**1º)** Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1983, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).)

**2º)** Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.)

.....  
(data)

.....  
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

Processo nº:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)

LOTE 01 - LINHA NR E RAMAL INTRAGRUPO								
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC utilizados pela SEAD, no ESTADO DE GOIÁS, EXCETUANDO-SE AS CIDADES DO LOTE 05, através de linhas telefônicas não residenciais com tecnologia centrex (ramal intragrupo) ou analógico convencional, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC ou do SMP.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO COMPRASNET	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Ramal Intragrupo	Assinatur a/mês	64332	400				
2	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatur a/mês	62925	150				
3	Identificador de chamadas	Assinatur a/mês	64334	550				
4	Bloqueio para não originar chamadas (linha NR)	Assinatur a/mês	56099	550				
5	Bloqueio para não originar chamadas de longa distância nacional (linha NR)	Assinatur a/mês	56099	550				
6	Bloqueio para não originar chamadas internacionais (linha NR)	Assinatur a/mês	56099	550				
7	Bloqueio para não originar chamadas a telefones móveis (linha NR)	Assinatur a/mês	56099	550				
8	Bloqueio para não receber chamadas a cobrar	Assinatur a/mês	52304	550				
9	Chamada local originada - Fixo - Fixo	Minuto/mês	64341	47.654				
10	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto/mês	56688	9.925				
11	Instalação e programação Ramal	Unidade	64333	-	20		-	
12	Instalação e programação Linha telefônica não residencial (NR)	Por acesso	64333	-	20		-	
13	Mudança de endereço Ramal e Linha telefônica	Unidade	52303	-	20		-	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

	não residencial (NR)						
<b>VALOR TOTAL ANUAL.....R\$</b>							

<b>LOTE 02 – DDR</b>								
Serviço telefônico fixo comutado (STFC) modalidade local com origem das chamadas em terminais do STFC utilizados pelas sedes da SEAD, através de canais digitais bidirecionais (feixe E1 2mbps 30 canais - DDR), cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC – fixo-fixo ou fixo-móvel.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO COMPRASNET	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Assinatura de tronco digital E1 – 2Mb (30 canais)	Assinatura/mês	56694	2	-			
2	Assinatura por faixa de 50 números de ramais DDR	Assinatura/mês	72024	2	-			
3	Chamada local originada - Fixo - Fixo	Minuto/mês	64341	10.000	-			
4	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto/mês	56688	500	-			
5	Instalação e programação do tronco digital E1 – 2Mb (30 canais)	Por acesso	77076	-	2		-	
6	Mudança de endereço do tronco digital E1 – 2Mb (30 canais)	Por acesso	77782	-	1		-	
<b>VALOR TOTAL ANUAL.....R\$</b>								

<b>LOTE 03 - LDN E LDI</b>								
Serviço telefônico fixo comutado (STFC) modalidade interurbana e internacional (DDD e DDI), com origem das chamadas em terminais do STFC utilizados pela SEAD, através de tronco digital E1 e linhas telefônicas convencionais não residenciais ou com tecnologia centrex (ramais intragrupo), e telefones móveis celulares cujo destino destas chamadas seja outros terminais fixos ou móveis – fixo-fixo, fixo-móvel, móvel-móvel e móvel-fixo.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO COMPRASNET	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	LDN - Fixo - Fixo - intra-estadual	Minuto/mês	35087	10.836	-			
2	LDN - Fixo - Fixo - inter-estadual	Minuto/mês	35088	4.334	-			
3	LDN - Fixo - Móvel - VC2	Minuto/mês	35089	602	-			
4	LDN - Fixo - Móvel - VC3	Minuto/mês	35089	180	-			
5	LDI - Fixo - Fixo – Destinado a terminais habilitados na Europa, Estados Unidos e América do Sul.	Minuto/mês	35090	5	-			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

6	LDI - Fixo - Móvel - Destinado a terminais habilitados na Europa, Estados Unidos e América do Sul.	Minuto/mês	56753	5	-			
<b>VALOR TOTAL ANUAL.....R\$</b>								

<b>LOTE 04 - 0800</b>								
Serviço telefônico fixo comutado (STFC) modalidade local e interurbana (DDD) destinado à agendamento de Data e Horário: as chamadas serão encaminhadas para uma determinada Central de Atendimento ou mensagem, com programação de dia da semana, data ou horário de funcionamento.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO COMPRASNET	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Assinatura	Unidade/mês	52289	4	-			
2	Local – Fixo/Fixo	Minuto/mês	35590	2.461	-			
3	Local – Móvel / Fixo (VC1)	Minuto/mês	35591	1.033	-			
4	DDD – Fixo /Fixo	Minuto/mês	35617	5.809	-			
5	DDD – Móvel / Fixo (VC2)	Minuto/mês	64354	638	-			
6	DDD – Móvel / Fixo (VC3)	Minuto/mês	64355	200	-			
<b>VALOR TOTAL ANUAL.....R\$</b>								

<b>LOTE 05 - LINHA NR (INTERIOR)</b>								
Serviço telefônico fixo comutado, modalidade local para as unidades da SEAD situadas nos municípios de ITUMBIARA, BURITI ALEGRE, CACHOEIRA DOURADA, PARANAIGUARA E SÃO SIMÃO disponibilizado através de linhas telefônicas convencionais não residenciais.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO COMPRASNET	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatura/mês	62925	15	-			
2	Identificador de chamadas (linha NR)	Assinatura/mês	64334	15	-			
3	Bloqueio para não originar chamadas (linha NR)	Assinatura/mês	56099	15	-			
4	Bloqueio para não originar chamadas de longa distância nacional (linha NR)	Assinatura/mês	56099	15	-			
5	Bloqueio para não originar chamadas internacionais (linha NR)	Assinatura/mês	56099	15	-			
6	Bloqueio para não originar chamadas a telefones	Assinatura/mês	56099	15	-			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

	móveis (linha NR)							
7	Bloqueio para não receber chamadas a cobrar (linha NR)	Assinatura/mês	52304	15	-			
8	Chamada local originada - Fixo - Fixo	Minuto/mês	64341	2.000	-			
9	Chamada local originada - Fixo - Móvel VCI	Minuto/mês	56688	3.000	-			
10	Instalação e programação Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	64333	-	15		-	
11	Mudança de endereço Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	52303	-	5		-	
<b>VALOR TOTAL ANUAL.....R\$</b>								

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019-SEAD/GO e seus anexos.

.....  
(data)

.....  
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador – Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado pelo Decreto de 18 de outubro de 2019 (Diário Oficial/GO nº 23.162), **DR.PHILIPPE DALL’AGNOL**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito na OAB/GO sob o nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a prestação de serviços, mediante Processo Administrativo nº 201900005010662 e Pregão Eletrônico nº 002/2019, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.489/2019 (no que couber) e Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço 0800, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e suas Unidades Administrativas, em conformidade com os requisitos e condições do Termo de Referência.

**1.2.** Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA seus Anexos e a Cláusula Arbitral, e demais elementos constantes do referido processo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES, DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1. DEFINIÇÕES:**

**ADIMPLEMENTO:** cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança;

**ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações:** entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

**ÁREA CONURBADA:** área de prestação do STFC contida nos limites do conjunto de duas ou mais áreas locais distintas cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofes umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separada por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por uma distância de até mil metros;

**ÁREA DE NUMERAÇÃO (AN):** área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração;

**ÁREA DE REGISTRO (AR):** área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;

**ÁREA LOCAL:** Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

**ASSINANTE:** pessoa natural ou jurídica que firma contrato com a prestadora, para fruição do serviço;

**ASSINATURA:** valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;

**ATB - Área de Tarifa Básica:** parte da área local definida pela Agência, dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida a tarifas ou preços do plano de serviço de sua escolha;

**CENTRAL PÚBLICA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA:** é responsável pela realização das conexões telefônicas entre equipamentos de assinantes do STFC;

**CHAMADA FRANQUEADA:** chamada completada sem interceptação, destinada a assinante do STFC responsável pelo seu pagamento, conforme contrato específico celebrado entre o Assinante e a prestadora do STFC.

**CÓDIGO DE ACESSO:** é um número telefônico associado ao terminal de acesso do STFC.

**CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO:** é um código utilizável em todo o território nacional, com formato padronizado, composto por 10 caracteres numéricos, representado por séries de formato [N10 N9 N8 + N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1], onde N10 N9 N8 identificam condições específicas de prestação do STFC;

**CONTRATADA:** empresa fornecedora e responsável pela prestação dos serviços;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**CONTRATANTE:** empresa ou órgão responsável pela contratação dos serviços;

**CONTRATO:** é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

**CPCT – Central Privativa de Comutação Telefônica:** equipamento terminal de usuário, interligado ou não a uma central de comutação de uma operadora;

**CSP - Código de Seleção de Prestadora:** conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional ou longa distância internacional;

**DDR - Discagem Direta a Ramal:** é o serviço da operadora que permite o encaminhamento automático de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista;

**DG – Distribuidor Geral:** elemento ao qual se ligam as linhas externas à estação telefônica e às centrais de comutação;

**ESTAÇÃO TELEFÔNICA:** conjunto constituído de uma ou mais centrais de comutação e as instalações que as abrigam ou complementam;

**HABILITAÇÃO:** valor devido pelo assinante, no início da prestação de serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;

**LDI - STFC modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL:** destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e outro ponto no exterior, outros países.

**LDN - STFC modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL:** destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas no território nacional;

**LDN INTER-ESTADUAL:** destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas no território nacional, cuja unidade federativa de origem dessa chamada seja distinta da unidade federativa do destino da chamada;

**LDN INTRA-ESTADUAL:** destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas no território nacional, cujas chamadas de origem e destino estejam contidas numa mesma unidade federativa;

**LINHA TRONCO BIDIRECIONAL:** enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do STFC utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;

**PABX VIRTUAL:** Caracteriza-se pela inexistência da necessidade de instalação de centrais telefônicas em prédio da CONTRATANTE; a central deve ser única, funcionando no ambiente da própria concessionária do serviço, utilizando infraestrutura própria (espaço físico, energia elétrica, aterramento, climatização, segurança);

**PABX:** termo originário da língua inglesa (Private Automatic Branch Exchange) para designar uma CPCT;

**PERFIL DE TRÁFEGO:** assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

**PGO:** Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado no regime público, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:** o documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação de serviços;

**PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS:** entendido como Plano de Serviço disponível a todos os usuários ou interessados no STFC, opcionais ao Plano Básico de Serviços, sendo a estrutura de preços definida pela prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento do mercado;

**PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS:** entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC;

**PLANO DE SERVIÇO:** documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

**PORTABILIDADE de código de acesso:** facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação do serviço, na forma da regulamentação específica;

**PREÇO DE UTILIZAÇÃO:** valor devido pelo usuário pelo uso do STFC, por unidade de medição;

**PRESTADORA DO STFC:** empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, longa distância nacional ou longa distância internacional;

**PTR - Ponto de Terminação de Rede:** ponto de conexão da rede externa com a rede interna do assinante;

**RAMAL INTRAGRUPPO:** determina um grupo de ramais multilocalizados e instalados nos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, com isenção de tarifa relativa à chamada local entre eles, interligados por uma CPCT virtualizada nas Centrais Públicas de Comutação Telefônica ou interligados por meio de uma ou mais CPCT fornecida(s) pela CONTRATADA em regime de Comodato, cuja numeração dos ramais é pública e regulada pela Anatel, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

**RAMAL DDR (Discagem Direta a Ramal):** sistema que consiste na disponibilização de ramais telefônicos instalados em único endereço e ligados a equipamento do tipo CPCT fornecido pela CONTRATANTE (CPCT entroncada com a central telefônica da CONTRATADA através de circuitos digitais, padrão E1, cuja numeração dos ramais é pública e regulada pela Anatel).

**REDE EXTERNA:** segmento da rede de telecomunicações suporte do STFC, que se estende do PTR, inclusive, ao DG de uma estação telefônica;

**REDE INTERNA do assinante:** segmento da rede de telecomunicações suporte do STFC, que se inicia no terminal localizado nas dependências do imóvel indicado pelo assinante e se estende até o PTR, exclusive;

**REGIÃO:** divisão geográfica constituída dos estados definidos nos Anexos do PGO;

**RPTC – Rede Pública de Telefonia Comutada:** é o termo usado para identificar a rede telefônica mundial comutada por circuitos destinada ao serviço telefônico, sendo administrada pelas operadoras de serviço telefônico;

**SETOR:** Subdivisão geográfica das Regiões, constituídas de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**SME – SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO:** é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações;

**SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL:** é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações;

**STFC – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO:** é o serviço de telecomunicações destinado ao uso do público em geral, prestado nos regimes público e privado, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e do disposto no PGO, que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia, nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional;

**STFC LOCAL:** destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma Área Local;

**TERMINAL:** equipamento ou aparelho que possibilita o acesso do usuário ao STFC;

**TRONCO / LINHA ANALÓGICA:** enlace que interliga a CPCT a uma central pública, utilizada para o tráfego de entrada e saída;

**TRONCO DIGITAL / CANAL DIGITAL:** acesso ao STFC que possibilita o estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único enlace físico digital;

**USUÁRIO:** Pessoa que se utiliza do STFC independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

**VC1 – VALOR DE COMUNICAÇÃO 1:** valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do SMP ou do SME associado à área de registro igual à área de numeração do acesso de origem da chamada;

**VC2 – VALOR DE COMUNICAÇÃO 2:** valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do SMP ou do SME associado à área de registro cujo primeiro algarismo seja igual ao primeiro algarismo da área de numeração do acesso de origem da chamada;

**VC3 – VALOR DE COMUNICAÇÃO 3:** valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do SMP ou do SME associado à área de registro cujo primeiro algarismo seja diferente do primeiro algarismo da área de numeração do acesso de origem da chamada;

## **2.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:**

2.2.1. Os ramais intragrupo deverão ser configurados com no mínimo os seguintes serviços básicos:

2.2.2. A comunicação entre ramais instalados nos órgãos não deverá ser tarifada;

2.2.3. Bloqueio de chamada a cobrar: não permitir que o ramal receba ligações a cobrar;

2.2.4. Bloqueio de Chamada Celular: não permitir que o ramal origine ligações para celulares;

2.2.5. Bloqueio de chamada interurbana: não permitir que o ramal origine chamadas interurbanas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- 2.2.6. Bloqueio Controlado por senha ou cadeado eletrônico: permitir, através de uma senha, bloquear ou desbloquear o ramal para originar chamadas nacionais, celular e locais.
- 2.2.7. Busca automática: um grupo de ramais programados pode receber chamada através da discagem de um “número-chave”.
- 2.2.8. Captura de chamada: captura de uma chamada de outro ramal.
- 2.2.9. Linha executiva: permite a um ramal da CPCT chamar automaticamente após uma temporização, um telefone pré-programado, dentro do grupo da CPCT, sem necessidade de discagem. Esta facilidade não inibe o ramal de originar ligações para outros números, desde que a discagem seja iniciada antes de vencida a temporização
- 2.2.10. Chamada em espera: informa sobre uma segunda ligação entrante e usuário pode passar, alternadamente, de uma chamada para outra ou liberar qualquer uma delas;
- 2.2.11. Chefe-secretária: chefe e secretária recebem números individuais, mas só o do ramal da secretária é divulgado; na ausência da secretária, as chamadas podem ser redirecionadas para o ramal do chefe;
- 2.2.12. Conferência a três: comunicação simultânea entre três pessoas.
- 2.2.13. Consulta/transferência: será possível reter uma chamada, originar outra interna ou externa e voltar à primeira ou alternar entre as duas ou transferir essa chamada para o ramal consultado;
- 2.2.14. Discagem abreviada: permitir a programação de uma determinada quantidade de números de telefones – inclusive para chamadas LDN/LDI – e associar a eles códigos de um ou dois dígitos, de fácil memorização, para uma discagem abreviada;
- 2.2.15. Identificação de chamadas: permite a identificação do número chamador em aparelho com a facilidade “identificador de chamadas”;
- 2.2.16. Transferência de chamadas entre ramais: as chamadas entrantes dirigidas a um determinado ramal podem ser desviadas para outro RAMAL INTRAGRUPO, em três opções diferentes:
- 2.2.17. Siga-me: todas as ligações serão desviadas automaticamente;
- 2.2.18. Transferência em caso de linha ocupada: desviar apenas quando o ramal estiver ocupado;
- 2.2.19. Transferência em caso de o usuário não atender: desviar após, aproximadamente, seis toques, no caso de não atendimento da chamada;
- 2.2.20. Além dos serviços básicos expostos anteriormente, os ramais deverão possuir, no mínimo, os seguintes grupos básicos:
- 2.2.21. Origina e recebe chamadas internas/externas locais e nacionais;
- 2.2.22. Recebe chamadas internas/externas e origina chamadas para a rede local fixa e celular;
- 2.2.23. Recebe chamadas internas/externas e origina chamadas para ramais do próprio grupo ao qual pertence;
- 2.2.24. Origina e recebe exclusivamente chamadas internas.

### **2.3. CARACTERÍSTICA DAS LINHAS NR:**

- 2.3.1. As linhas telefônicas não residenciais deverão obedecer às configurações mínimas das linhas não residenciais previstas no Regulamento do STFC.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**2.4. BLOQUEIOS DE SERVIÇO:**

2.4.1. As chamadas para 0300, 0500 e 0900 deverão ser bloqueadas diretamente na central pública da CONTRATADA.

**2.5. CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA:**

2.5.1. A CONTRATADA que não conseguir virtualizar a CPCT requerida para entroncamento dos ramais intragrupo descritos neste lote deverá instalar e manter CPCT no ambiente de cada órgão, ficando essa CONTRATADA responsável pela manutenção do entroncamento, pela energia estabilizada e pela manutenção desta CPCT e prover a comunicação entre todas as CPCT instaladas nos órgãos.

2.5.2. O órgão que hospedar a CPCT fornecerá espaço e energia de corrente alternada para alimentação do equipamento.

2.5.3. Caso seja necessária a instalação de uma CPCT, o endereço de instalação está contido na lista Endereços para Prestação do Serviço.

**2.6. CRITÉRIOS DE TARIFICAÇÃO:**

2.6.1. A tarifação das chamadas dos serviços especificados neste lote deve obedecer aos seguintes tempos limites:

2.6.2. Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;

2.6.3. Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

2.6.4. Chamadas faturáveis: somente serão faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto na letra “F” deste tópico;

2.6.5. No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

2.6.6. No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e

2.6.7. Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos serão faturadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

2.6.8. A tarifação das chamadas deverá ser baseada na hora vigente na localidade de origem da chamada, exceto para as chamadas a cobrar nas quais será considerada a hora vigente na localidade de destino.

2.6.9. Para fins de tarifação, a duração da chamada é expressa em horas, minutos e segundos, no formato hh:mm:ss, e em valores múltiplos da unidade de tempo de tarifação, admitindo-se o arredondamento para cima da duração real da chamada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**2.7. INSTALAÇÃO:**

2.7.1 Os terminais telefônicos deverão ser instalados nos endereços informados no item 5 ou em novos endereços informados posteriormente durante vigência do contrato. O valor referente à taxa de instalação dos acessos especificados neste lote está previsto na planilha de formação de preços, para facilitar a contratação.

2.7.2 Os valores previstos na assinatura básica deverão ser aqueles referentes aos endereços contidos na ATB. A taxa de instalação de terminais a serem instalados fora da ATB deverá ser negociada como projeto especial.

**2.8. PORTABILIDADE:**

2.8.1. A empresa vencedora deverá garantir a portabilidade dos números solicitados utilizados atualmente pelos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, caso não seja a atual prestadora do serviço.

**2.9. MUDANÇA DE ENDEREÇO:**

2.9.1. A taxa de mudança de endereço dos terminais telefônicos caracterizados neste lote, conta na planilha de formação de preços, cujo endereço destino esteja contido na ATB ou na relação de endereços.

2.9.2. O valor da taxa de mudança de endereço dos terminais previstos neste lote para endereços fora da ATB e da relação de endereços deverá ser negociada como projeto especial.

**2.10. BLOQUEIOS DE SERVIÇO:**

2.10.1. Os serviços não desejados pela CONTRATANTE (chamadas para 0300, 0500, 0900, etc) serão bloqueados pela CONTRATANTE diretamente em CPCT de sua administração.

**2.11. INSTALAÇÃO:**

2.11.1. Os terminais telefônicos deverão ser instalados nos endereços informados ou em novos endereços informados posteriormente durante vigência do contrato. O valor referente à taxa de instalação dos acessos especificados neste lote está previsto na planilha de formação de preços, para facilitar a contratação.

2.11.2. Os valores previstos na assinatura básica deverão ser aqueles referentes aos endereços contidos na ATB ou na relação de endereços. A taxa de instalação de terminais a serem instalados fora da ATB ou na relação de endereços deverá ser negociada como projeto especial.

**2.12. PORTABILIDADE:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

2.12.1. A empresa vencedora deverá garantir a portabilidade dos números solicitados utilizados atualmente pelos órgãos da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, caso não seja a atual prestadora do serviço.

**2.13. PROPOSTA DE PREÇOS E PERFIL DE TRÁFEGO:**

2.13.1. O Perfil do Tráfego Telefônico indicado neste Termo de Referência corresponde à média mensal em minutos das chamadas telefônicas efetuadas nos últimos 12 meses pela administração da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO acrescidas de um percentual da expectativa de crescimento da demanda dos serviços e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação, na análise e na aferição da proposta mais vantajosa. Não constitui qualquer compromisso futuro desta Secretaria de Administração com a licitante.

**2.14. ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO:**

2.14.1. Durante a vigência do contrato, o serviço poderá ser instalado em qualquer endereço arrolados no item 6.

**2.15. CRITÉRIOS DE TARIFAÇÃO:**

2.15.1. A tarifação das chamadas dos serviços especificados neste lote deverá obedecer aos seguintes tempos limites:

2.15.2. Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;

2.15.3. Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

2.15.4. Chamadas faturáveis: somente serão faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto na letra “F” deste tópico;

2.15.5. No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

2.15.6. No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e

2.15.7. Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos serão faturadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

2.15.8. Não serão aceitos unidade de tempo de tarifação e tempo de tarifação mínima superiores àqueles informados neste termo de referência.

**2.16. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

2.16.1. A CONTRATADA deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

2.16.2. A manutenção será realizada pela CONTRATADA a partir de sua rede telefônica externa até o PTR localizado no endereço da CONTRATANTE

2.16.3. A manutenção da CPCT, da rede interna e demais equipamentos de responsabilidade da CONTRATANTE será efetuada pela CONTRATANTE.

**2.17. SERVIÇOS DE 0800:**

2.17.1. Agendamento de Data e Horário: as chamadas serão encaminhadas para uma determinada Central de Atendimento ou mensagem, com programação de dia da semana, data ou horário de funcionamento;

2.17.2. Restrição de área de abrangência: Bloqueio de chamadas por região específica. Com possibilidade de bloqueio numérico, para telefone público, área geográfica, código regional ou prefixo da central local. SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – Rua 82 , nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar – Setor Central – 74.015-908 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-5714/5788 .

2.17.3. Reencaminhamento em casos de ocupado ou por congestionamento: As chamadas poderão ser reencaminhadas para um atendimento alternativo pré-definidos pela CONTRATADA.

2.17.4. Número Único Nacional: Identificação do cliente em todo o território nacional através de um único número 0800, independente da localização da Central de Atendimento.

2.17.5. Plano de numeração: o plano de numeração proposto, deverá se basear na estrutura 0800 xxx MCDU, mantendo a numeração para aqueles serviços 0800 que já estejam em funcionamento. Para novas ativações e naqueles casos em que a permanência do número seja inviável tecnicamente, a sintaxe “MCDU” deverá ser acordada entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

2.17.6. Acesso Dedicado/Comutado: os acessos deverão ser prioritariamente dedicados, excepcionalmente, naquelas localidades em que a CONTRATADA não possuir ponto de presença o acesso poderá ser comutado e as chamadas deverão ser encaminhadas através da rede telefônica local existente.

2.17.7. Limitação de Tráfego: permitir a limitação de tráfego para uma central de atendimento, os as chamadas subsequentes receberão tom de ocupado ou mensagens padronizadas pela CONTRATANTE.

2.17.8. Navegação por Mensagem: Permitir aos usuários a escolha de serviços disponibilizados pela CONTRATANTE através de navegação por mensagens padronizadas.

2.17.9. Mensagem Personalizada: permitir divulgação de produtos e serviços específicos da CONTRATANTE através de mensagens personalizadas.

2.17.10. Instalação, Desinstalação ou Mudança de endereço: esses serviços deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE. Lembrando que já existem 4 números de 0800 em serviço nesta Pasta, sendo imprescindível sua portabilidade caso necessário.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**2.18. ENDEREÇOS DAS UNIDADES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

2.18.1. Os serviços estão previstos para serem prestados nos endereços informados conforme **RELAÇÃO DE ENDEREÇOS** abaixo, sendo que, durante o período de vigência do contrato, novos endereços poderão ser criados e os serviços deverão ser prestados nesses novos locais.

ITEM	MUNICÍPIOS	ENDEREÇOS	CEP
1	ÁGUAS LINDAS	Avenida JK, Qd 30, Lote 26/01, Galeria JK, Jardim Brasília	72915-111
2	ALEXÂNIA	Av. Brasília, Quadra 57, Lote 16 - Centro	72930-000
3	ALVORADA DO NORTE	Avenida Bernardo Sayão, Quadra 01, Lote 05 - Bairro Novo Ipiranga	73950-000
4	ANÁPOLIS	Av. Universitária, 2.221, Vila Santa Isabel	75083-350
5	ANÁPOLIS SUL	Avenida Brasil Sul, esquina com Nício Vilela, Qd. A, Lt. 06, nº 511, Bairro Batista	75123-390
6	ANICUNS	Av. Tocantins nº 1.421, Centro	76170-000
7	APARECIDA DE GOIÂNIA (VV Admar Otto)	Av. Rio Verde, Quadra 102/104, Buriti Shopping, sala n.º 341 Vila São Tomaz	74980-070
8	APARECIDA DE GOIÂNIA (VV Ap. Shopping)	Avenida Independência, quadra área, Lt 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML10 Vapt Vupt	74973-753
9	APARECIDA DE GOIÂNIA (VV Garavelo)	Avenida Tropical, Quadra 22, Lote 04 a 06, Jardim Tropical	74946-540
10	BELA VISTA	Praça Getúlio Vargas, nº 326, Centro	75240-000
11	BOM JESUS DE GOIÁS	Rua 01, nº 149, Centro	75570-000
12	BURITI ALEGRE	Rua 24 de junho esquina com Rua Luziano Inácio, s/n - Centro	75660-000
13	CALDAS NOVAS	Avenida A Qd. 10 Lt.14	75681-785
14	CATALÃO	Rua 5 esquina com a Rua Wilson da Paixão, nº 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus	75704-020
15	CERES	Av. Bernardo Sayão, nº 300, Centro	76300-000
16	CIDADE DE GOIÁS	Avenida Dário de Paiva Sampaio, s/n, Quadra 04 Lote 06 - Setor João Francisco	76600-000
17	CRISTALINA	Rua Otaviano de Paiva nº 1153 - Centro	73850-000
18	FORMOSA	Av. Brasília nº 840 - Bairro Formosinha	73813-010
19	GOIANÉSIA	Av. Minas Gerais Qd. 176 Lt. 04 nº 10	76385-196
20	GOIÂNIA	Av. Universitária esquina c/ 261 nº 1750 St. Leste Universitário	74000-000
21	GOIÂNIA	Rua 3 esquina c/ 23 St. Central	74000-000
22	GOIÂNIA	Rua 82, s/n, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro - 7º andar	74003-010





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

23	GOIÂNIA	Anexo I, Av. República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste	74125-123
24	GOIÂNIA	Escola de Governo, Rua C-135 esq. C-149, Qd. 291, Lt. 3 – Setor Jardim América	74275-040
25	GOIÂNIA	R. 94, nº 45 - Setor Sul	74080-100
26	GOIÂNIA	Av. São Paulo, Qd.19, Lt.8 – Jd. Esmeralda	74830-045
27	GOIÂNIA ( VV Cidade Jardim)	Av. Nero Macedo n.º 400 1º Piso, Cidade Jardim	74423-250
28	GOIÂNIA ( VV Mangalô)	Avenida Mangalô, Quadra 156, Lote 01 a 06, Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol	74475-115
29	GOIÂNIA (VV Araguaia)	Rua 44, 399, Setor Central	74063-010
30	GOIÂNIA (VV Buena Vista)	Rua T61, nº 180 Quadra 124 Lote 07/15 – Salas: 335 a 338, Shopping Buena Vista , Setor Bueno	74223-170
31	GOIÂNIA (VV Campinas)	Confluência das Av. Anhanguera, Independência e Perimetral, nº 7.840, Quadra 99-A, Lote 02 Setor Campinas - Camêlódromo de Campinas 2	74503-100
32	GOIÂNIA (VV Central do Servidor)	Rua 82, s/n, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro	74003-010
33	GOIÂNIA (VV Lozandes)	Av. Olinda Qd. H4 Lt. 01-03 nº 960 - Park Lozandes	74884-120
34	GOIÂNIA (VV Passeio das Águas)	Avenida Perimetral Norte, Shopping Passeio das Águas, loja D 01, Piso 01 - Residencial Humaitá	74573-260
35	GOIÂNIA (VV Portal Shopping)	Av. Anhanguera, nº. 14.404, Portal Shopping, sala: LUC 163A, Bairro Capuava	74450-010
36	GOIÂNIA (VV Praça da Bíblia)	Av. Anhanguera,2727, St. Leste Universitário	74.610-010
37	GOIÂNIA(VV Cerrado)	Av. Anhanguera, Qd. 582 Lt. B 01 Nº 10790 1º Piso	74435-090
38	GOIANIRA	Av. Goiás nº 249	75370-000
39	GOIÁS	Av. Dário Paiva Sampaio Qd. 04 Lt.06	76600-000
40	GOIATUBA	Avenida Minas Gerais Qd. 65 Lt. 21	75600-000
41	INHUMAS	Rua Goiás nº139 St. Central	75400-000
42	IPAMERI	Rua Professor Boaventura esq. c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, quadra 08, lote 01, Vila Baiocchi	75780-000
43	IPORÁ	Avenida Pará esquina com Rua Joaquim Lucas esq. nº 362, Qd. 59, Lt. 817, Setor Central	76200-000
44	ITABERAÍ	Avenida Ana Prima, Qd B, Lt 13, Vila Presidente Roosevelt	76630-000
45	ITAPACI	Av. Floresta esq c/ R. Carlos Almeida nº 54	76360-000
46	ITAPURANGA	Rua Pedro Sifuentes Machado, Nº 400, Centro	76680- 000
47	ITAUÇU	Praça Ilete Bueno, nº 161, Quadra 28, Lote 14, Centro	75450-000
48	ITUMBIARA	Rua Paulo Abari, nº 477, Jardim América	75523-280
49	JARAGUÁ	Avenida Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10 – Jardim Aeroporto	76330-000



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

50	JATAÍ	Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Setor Epaminondas II, Jatahy Shopping	75805-123
51	LUZIÂNIA	Rua 76 esq. Av. Lucena Roriz Qd. 126 Lt.19 Pq. Estrela Dalva Jd. Ingá	72853-129
52	MINAÇU	Avenida Amazonas, 295, Centro / Rua 4 St. Central	76450-000
53	MINEIROS	Avenida Coqueiros Qd. 104 Lt.01	75834-334
54	MORRINHOS	Rua Barão do Rio Branco , 886, Centro	75650-000
55	MOZARLANDIA	Rua dos Militares, Quadra 7, Lote 16, Sala 11, Bairro Santa Mônica	76700-000
56	NERÓPOLIS	Avenida JK, nº 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo	75460-000
57	PALMEIRAS DE GOIÁS	Avenida Salomão Lopes, Quadra 22, Lotes 2FA/2FB, Centro	76.190-000
58	PARAÚNA	Rua Gertulino Artiaga, esquina com Rua Álvaro Vasconcelos, nº 02, Bairro São Sebastião	75980-000
59	PIRACANJUBA	Avenida Antônio Batista Arantes esquina com a Rua José Alves Ferreira nº 380	75640-000
60	PIRENÓPOLIS	Rua Direita, 82, Centro	72980-000
61	PIRES DO RIO	Rua Rui Barbosa, 63, Centro	72980-000
62	PLANALTINA	Shopping Premier - QA 4 MC/MR lote 9 à 13 – 2º Piso – Setor Leste	73752-104
63	PORANGATU	Av. Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central	76550-000
64	POSSE	Rua Alvorada, nº 237, Qd. 28, Lt. 10B, Setor Central	73900-000
65	QUIRINÓPOLIS	Avenida Pastor Zétil, 07, Galeria Morumbi , Centro	75860-000
66	RIALMA	Rua Furtuoso Alves Guimarães, s/n, Qd. 2 c29 Setor Central,	76310-000
67	RIO VERDE	Av. Presidente Vargas,1740, Shopping Rio Verde, Subsolo I, Jardim Goiás	75903-290
68	RUBIATABA	Rua Canjarana, Quadra 102, Lote 28, Centro	76350-000
69	SANTA HELENA DE GOIÁS	Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, Quadra 09, 356, Centro	75920-000
70	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Avenida Goiás, Qd. 12, Lt.13 e 14, Centro	72900-970
71	SÃO DO MIGUEL ARAGUAIA	Av.Paranaíba Qd. 56 Lt.04	76590-000
72	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Avenida Paranaíba, Quadra 56 Lote 04 s/n Setor Centro	76590-000
73	SENADOR CANEDO	Av. Progresso, Quadra 02, Lote 03, Loja 15, Conjunto Sabiá - Senador Center	75250-000
74	TRINDADE	Avenida Elizabeth Marques esq. com Rua Mangabeiras, Quadra 45, Lotes 19 a 21, Centro Comercial Maysa	75380-307
75	URUAÇU	Av. Tocantins nº 2245	76400-000
76	VALPARAÍSO DE GOIÁS	Rodovia BR 040, km 12, Gleba F, Parque Esplanada III, Valparaíso Shopping Sul, Loja 140 A	72876 -301



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**2.19.** Poderá haver a necessidade de instalação/mudança de endereço em novos locais na Capital ou interior do Estado de Goiás, não especificados nesse termo de referência, devido a possibilidade de implantação de novas Unidades Vapt Vupt.

**3. FORMA DE ENTREGA:**

3.1. Entrega Conforme demanda.

3.2. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.

3.3. Local de entrega: conforme descrito no item 2.18.1.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. Obrigações da CONTRATADA:**

3.1.1. Prestar os serviços em conformidade com a Cláusula Segunda;

3.1.2. Cumprir com os prazos de entrega determinados no Termo de Referência;

3.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente;

3.1.4. Submeter-se à fiscalização da SEAD, através do setor competente, que acompanhará a prestação dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo quando necessário, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

3.1.5. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

3.1.6. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.7. A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

3.1.8. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

3.1.9. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

3.1.10. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. A CONTRATADA deverá dar garantia legal de todos os serviços fornecidos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

3.1.12. Cumprir, no que couber, as exigências impostas pela Lei Estadual nº 20.489/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a administração Pública do Estado de Goiás.

**3.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

3.2.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

3.2.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

3.2.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual nº 18.989/2015;

3.2.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução contratual;

3.2.5. Definir os locais para a prestação dos serviços;

3.2.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta entrega do objeto;

3.2.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O Valor total para esta contratação no período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

<b>LOTE 01 - LINHA NR E RAMAL INTRAGRUPO</b>								
<small>Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC utilizados pela SEAD, no ESTADO DE GOIÁS, EXCETUANDO-SE AS CIDADES DO LOTE 05, através de linhas telefônicas não residenciais com tecnologia centrex (ramal intragrupo) ou analógico convencional, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC ou do SMP.</small>								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO COMPRASNET	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Ramal Intragrupo	Assinatur a/mês	64332	400				
2	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatur a/mês	62925	150				
3	Identificador de chamadas	Assinatur a/mês	64334	550				
4	Bloqueio para não originar chamadas (linha NR)	Assinatur a/mês	56099	550				
5	Bloqueio para não originar chamadas de longa distância nacional (linha NR)	Assinatur a/mês	56099	550				
6	Bloqueio para não originar chamadas internacionais (linha NR)	Assinatur a/mês	56099	550				



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

7	Bloqueio para não originar chamadas a telefones móveis (linha NR)	Assinatura/mês	56099	550				
8	Bloqueio para não receber chamadas a cobrar	Assinatura/mês	52304	550				
9	Chamada local originada - Fixo - Fixo	Minuto/mês	64341	47.654				
10	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto/mês	56688	9.925				
11	Instalação e programação Ramal	Unidade	64333	-	20		-	
12	Instalação e programação Linha telefônica não residencial (NR)	Por acesso	64333	-	20		-	
13	Mudança de endereço Ramal e Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	52303	-	20		-	
<b>VALOR TOTAL ANUAL.....R\$</b>								

<b>LOTE 02 – DDR</b>								
Serviço telefônico fixo comutado (STFC) modalidade local com origem das chamadas em terminais do STFC utilizados pelas sedes da SEAD, através de canais digitais bidirecionais (feixe E1 2mbps 30 canais - DDR), cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC – fixo-fixo ou fixo-móvel.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO COMPRASNET	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Assinatura de tronco digital E1 – 2Mb (30 canais)	Assinatura/mês	56694	2	-			
2	Assinatura por faixa de 50 números de ramais DDR	Assinatura/mês	72024	2	-			
3	Chamada local originada - Fixo - Fixo	Minuto/mês	64341	10.000	-			
4	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto/mês	56688	500	-			
5	Instalação e programação do tronco digital E1 – 2Mb (30 canais)	Por acesso	77076	-	2		-	
6	Mudança de endereço do tronco digital E1 – 2Mb (30 canais)	Por acesso	77782	-	1		-	
<b>VALOR TOTAL ANUAL.....R\$</b>								

<b>LOTE 03 - LDN E LDI</b>								
Serviço telefônico fixo comutado (STFC) modalidade interurbana e internacional (DDD e DDI), com origem das chamadas em terminais do STFC utilizados pela SEAD, através de tronco digital E1 e linhas telefônicas convencionais não residenciais ou com tecnologia centrex (ramais intragrupo), e telefones móveis celulares cujo destino destas chamadas seja outros terminais fixos ou móveis – fixo-fixo, fixo-móvel, móvel-móvel e móvel-fixo.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO COMPRASNET	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

1	LDN - Fixo - Fixo - intra-estadual	Minuto/mês	35087	10.836	-			
2	LDN - Fixo - Fixo - inter-estadual	Minuto/mês	35088	4.334	-			
3	LDN - Fixo - Móvel - VC2	Minuto/mês	35089	602	-			
4	LDN - Fixo - Móvel - VC3	Minuto/mês	35089	180	-			
5	LDI - Fixo - Fixo - Destinado a terminais habilitados na Europa, Estados Unidos e América do Sul.	Minuto/mês	35090	5	-			
6	LDI - Fixo - Móvel - Destinado a terminais habilitados na Europa, Estados Unidos e América do Sul.	Minuto/mês	56753	5	-			
<b>VALOR TOTAL ANUAL.....R\$</b>								

<b>LOTE 04 - 0800</b>								
Serviço telefônico fixo comutado (STFC) modalidade local e interurbana (DDD) destinado à agendamento de Data e Horário: as chamadas serão encaminhadas para uma determinada Central de Atendimento ou mensagem, com programação de dia da semana, data ou horário de funcionamento.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO COMPRASNET	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Assinatura	Unidade/mês	52289	4	-			
2	Local - Fixo/Fixo	Minuto/mês	35590	2.461	-			
3	Local - Móvel / Fixo (VC1)	Minuto/mês	35591	1.033	-			
4	DDD - Fixo /Fixo	Minuto/mês	35617	5.809	-			
5	DDD - Móvel / Fixo (VC2)	Minuto/mês	64354	638	-			
6	DDD - Móvel / Fixo (VC3)	Minuto/mês	64355	200	-			
<b>VALOR TOTAL ANUAL.....R\$</b>								

<b>LOTE 05 - LINHA NR (INTERIOR)</b>								
Serviço telefônico fixo comutado, modalidade local para as unidades da SEAD situadas nos municípios de ITUMBIARA, BURITI ALEGRE, CACHOEIRA DOURADA, PARANAIGUARA E SÃO SIMÃO disponibilizado através de linhas telefônicas convencionais não residenciais.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO COMPRASNET	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatura/mês	62925	15	-			
2	Identificador de chamadas (linha NR)	Assinatura/mês	64334	15	-			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

3	Bloqueio para não originar chamadas (linha NR)	Assinatura/mês	56099	15	-			
4	Bloqueio para não originar chamadas de longa distância nacional (linha NR)	Assinatura/mês	56099	15	-			
5	Bloqueio para não originar chamadas internacionais (linha NR)	Assinatura/mês	56099	15	-			
6	Bloqueio para não originar chamadas a telefones móveis (linha NR)	Assinatura/mês	56099	15	-			
7	Bloqueio para não receber chamadas a cobrar (linha NR)	Assinatura/mês	52304	15	-			
8	Chamada local originada - Fixo - Fixo	Minuto/mês	64341	2.000	-			
9	Chamada local originada - Fixo - Móvel VCI	Minuto/mês	56688	3.000	-			
10	Instalação e programação Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	64333	-	15		-	
11	Mudança de endereço Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	52303	-	5		-	
<b>VALOR TOTAL ANUAL.....R\$</b>								

**4.2.** No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

**4.3.** Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**5.1.** A CONTRATADA, após a prestação dos serviços, deverá protocolizar mensalmente, na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico a Nota Fiscal/Fatura para ser atestada pelo Gestor do Contrato.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação.

**5.3. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETIVADOS POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, QUE É A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA CONTRATADA PELO ESTADO DE GOIÁS PARA CENTRALIZAR A SUA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI ESTADUAL N.º 18.364, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.**

**5.4.** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEAD, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**5.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.7.** Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEAD efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

**5.8.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.





**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**5.9.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**5.10.** Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS é 02.476.034/0001-82.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2019.18.01.04.122.4001.4001.03, Fonte 100, oriunda da SEAD, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) para o ano de \_\_\_\_\_ e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os componentes e os serviços fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

**7.2.** O acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**8.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E MULTAS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**9.1.** A aplicação de sanções aos licitantes e contratados obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**9.2.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**9.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual 17.928/2012.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, se for o caso.

**9.4.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**9.5.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive as previstas no Termo de Referência.

**9.6.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAD ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e

c) Judicial, nos termos da legislação.

**10.2.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.3.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**10.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual nº 17.928/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

**13.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**DR. PHILIPPE DALL'AGNOL**  
Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Setorial

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**  
Secretário

\_\_\_\_\_  
(Empresa)

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**ANEXO IV – A - CLÁUSULA ARBITRAL**

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**DR. PHILIPPE DALL'AGNOL**  
Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Setorial

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**  
Secretário

\_\_\_\_\_  
(Empresa)

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: